CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI nº 154 /2011

"Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 5.833, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos revendedores de combustíveis a exibirem em placa, informações do valor percentual de preços do litro do etanol comum em relação ao litro de gasolina comum, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as dimensões da placa a ser afixada, constante do Anexo I, da Lei nº 5.833, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos revendedores de combustíveis a exibirem em placa, informações do valor percentual de preços do litro do etanol comum em relação ao litro de gasolina comum, a qual terá 0,60 metros de comprimento e 0,40 metros de altura, mantendo-se os dizeres conforme anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de dezembro de 2011.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento aos Nobres Pares o presente projeto de lei, que visa adequar a determinação de afixação da placa nos postos revendedores de combustíveis, de forma que não haja poluição visual e traga a necessária informação aos consumidores.

A proposição em questão, por sua vez, apenas diminui em dez centímetros a dimensão da placa, tanto em sua altura, como em seu comprimento e, apesar de parecer pouco, altera em muito a poluição visual devido as muitas placas informativas a que os postos revendedores de combustíveis estão obrigados a expor em seus estabelecimentos.

Dessa forma, entendendo ser necessária a aprovação da presente proposição, solicito sua aprovação pelos Nobres Pares, o que requeiro.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2011.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vereador